



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 8557

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Imóveis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 01/12/2015

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 137/2015. Desafeta áreas urbanas pertencentes ao Município de Montes Claros, com preservação de área verde, localizadas no loteamento Vila Real, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.863, de 29/12/2015).

**Controle Interno – Caixa:** 12.6

**Posição:** 15

**Número de folhas:** 14

---

OK!

Especie: Pb  
Categoria: Emenda  
Ce: 12-6  
Ordem: 15  
Nº de qba: 11



Nº 123/2015  
28.12.2015

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 137/2015

AUTOR:

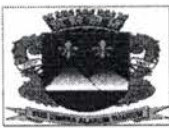
Executivo Municipal

ASSUNTO:

Desafeta Áreas Urbanas Pertencentes ao Município de Montes Claros, com Preservação de Área Verde e dá Outras Providências.

## MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 01/12/2015  
Comissão Legislação e Justiça.
- 2 -
- 3 - VISTAS POR 3 DIAS EM 15.12.2015
- 4 - APROVADO EM RECESSO DE URGÊNCIA
- 5 - CIA EM 28.12.2015
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2*

**137**

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

**DESAFETA ÁREAS URBANAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, COM PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

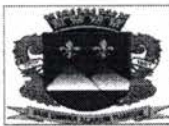
**Art. 1º** – Fica desafetada, mediante permuta de categorias, parte da área integrante de sistema viário, localizada na Rua 03 de Julho, no Loteamento Vila Real, com área de 790,42m<sup>2</sup> (setecentos e noventa e metros e quarenta e dois centímetros quadrados), com seguinte descrição: *Partindo do cruzamento da Avenida da Liberdade com Rua Belize, segue no alinhamento da Rua Belize, na distância de 41,00m até a Rua 03 de Julho, no ponto inicial desta descrição. Deste, deflete à esquerda e segue limitando com a Área Institucional, na distância de 82,00m até a Rua Guatemala; daí deflete à direita e segue limitando com a Rua Guatemala, na distância de 5,59m até o remanescente da Rua 03 de Julho; daí deflete à direita e segue limitando com o remanescente da Rua 03 de Julho, na distância de 30,20m; daí deflete à esquerda e segue, com o mesmo limitante, na distância de 6,41m até a Área Verde; daí deflete à direita e segue limitando com a Área Verde, na distância de 51,80m até a Rua Belize; daí deflete à direita e segue limitando com a Rua Belize, na distância de 12,00m até o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 790,42m<sup>2</sup>, ficando este imóvel desafetado da categoria de bem de uso comum, passando a integrar a categoria de bens institucionais.*

**Art. 2º** – Fica desafetada da categoria de área verde o seguinte imóvel pertencente ao Município de Montes Claros:

**I** – Parte da área Verde situada entre as Ruas 03 de Julho, Guatemala, Belize e Padre Marinho, situada no Loteamento Vila Real, com área de 880,60m<sup>2</sup> (oitocentos e sessenta metros e sessenta centímetros quadrados), com a seguinte descrição: *Pela frente limita com a Rua Belize, na distância de 17,00m; pelo fundo limita com a Área Verde Remanescente, na distância de 17,00m; pela lateral direita limita com a Rua 03 de Julho, na distância de 51,80m; pela lateral esquerda limita com a Área Verde Remanescente, na distância de 51,80m, perfazendo uma área de 880,60m<sup>2</sup>, ficando este imóvel desafetado da categoria de área verde e passando a integrar a categoria de bens institucionais.*



*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2*

**Art. 3º** – Em substituição à área verde desafetada no artigo 2º desta Lei, ficam afetados como áreas verdes do Município os seguintes imóveis:

I – Parte da área institucional situada entre a avenida da Liberdade, rua Belize, rua Guatemala e rua 03 de Julho, situada no Loteamento Vila Real, com área de 808,15m<sup>2</sup> (oitocentos e oito metros e quinze centímetros quadrados), com a seguinte descrição: *“Pela frente limita com a Rua Guatemala, na distância de 26,90m; pelo fundo limita com a Área Institucional remanescente, na distância de 26,62m; pela lateral esquerda limita com a Avenida da Liberdade, na distância de 30,20m; pela lateral direita limita com a Área Institucional remanescente, na distância de 30,199m, perfazendo uma área de 808,15m<sup>2</sup>, passando o imóvel a integrar a categoria de área verde do Município;*

II – Parte da área integrante de sistema viário, localizada na Rua 03 de Julho, no Loteamento Vila Real, com área de 193,582m<sup>2</sup> (cento e noventa e três metros e quinhentos e oitenta e dois centímetros quadrados, com a seguinte descrição: *“Pela frente limita com a Rua Guatemala, na distância de 6,41m; pelo fundo limita com o remanescente da Rua 03 de Julho, na distância de 6,41m; pela lateral esquerda limita com o remanescente da Rua 03 de Julho, na distância de 30,2m; pela lateral direita limita com parte da Área Verde, na distância de 30,20m, perfazendo uma área de 193,582m<sup>2</sup>”, passando o imóvel a integrar a categoria de área verde do Município.*

**Art. 3º** – Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Município de Montes Claros autorizado, ainda, a solicitar todas as providências necessárias à regularização dos imóveis descritos nos arts. 1º a 3º desta Lei, de acordo com as categorias estabelecidas, podendo requerer abertura ou desmembramentos matrículas, registros e averbações perante o registro imobiliário competente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Montes Claros (MG), 23 de novembro de 2015.

  
**Ruy Adriano Borges Muniz**  
Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
E JUSTIÇA  
EM 01 DE ~~DEZEMBRO~~ DE 2015  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
REGIME DE VACÂNCIA  
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2015  
PRESIDENTE

## MEMORIAL DESCRITIVO 01

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

**IDENTIFICAÇÃO:** Parte da Rua 03 de Julho – Loteamento Vila Real – Montes Claros/MG.

**ÁREA TOTAL:** 790,42m<sup>2</sup>

**PROPRIETÁRIO:** Município de Montes Claros MG

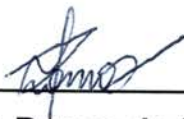
**FINALIDADE:** Desafetação de via pública

Obs: Memorial exclusivo para Lei Autorizativa

### DESCRIÇÃO

Partindo do cruzamento da Avenida da Liberdade com Rua Belize, segue no alinhamento da Rua Belize, na distância de 41,00m até a Rua 03 de Julho, no ponto inicial desta descrição. Deste, deflete à esquerda e segue limitando com a Área Institucional, na distância de 82,00m até a Rua Guatemala; daí deflete à direita e segue limitando com a Rua Guatemala, na distância de 5,59m até o remanescente da Rua 03 de Julho; daí deflete à direita e segue limitando com o remanescente da Rua 03 de Julho, na distância de 30,20m; daí deflete à esquerda e segue, com o mesmo limitante, na distância de 6,41m até a Área Verde; daí deflete à direita e segue limitando com a Área Verde, na distância de 51,80m até a Rua Belize; daí deflete à direita e segue limitando com a Rua Belize, na distância de 12,00m até o ponto inicial desta descrição. Perfazendo uma área de 790,42m<sup>2</sup>.

Montes Claros, 14 de outubro de 2015.



---

**Filipe Ramos de Almeida**

**CREA: 126906/TD**

## MEMORIAL DESCRITIVO 02

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

**IDENTIFICAÇÃO:** Parte da Área Verde, situada entre a Rua 03 de Julho, Rua Guatemala, Rua Belize e Rua Padre Marinho – Loteamento Vila Real – Montes Claros/MG.

**ÁREA TOTAL:** 880,60m<sup>2</sup>

**PROPRIETÁRIO:** Município de Montes Claros MG

**FINALIDADE:** Desafetação de Área Verde

Obs: Memorial exclusivo para Lei Autorizativa

### DESCRIÇÃO

Pela frente limita com a Rua Belize, na distância de 17,00m; pelo fundo limita com a Área Verde Remanescente, na distância de 17,00m; pela lateral direita limita com a Rua 03 de Julho, na distância de 51,80m; pela lateral esquerda limita com a Área Verde Remanescente, na distância de 51,80m. Perfazendo uma área de 880,60m<sup>2</sup>.

Montes Claros, 14 de outubro de 2015.



*Filipe Ramos de Almeida*  
Técnico Agrimensor  
CREA 126906/TD  
Matr. 578037

**Filipe Ramos de Almeida**

**CREA: 126906/TD**

## MEMORIAL DESCRITIVO 03

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

**IDENTIFICAÇÃO:** Parte da Área Institucional situada entre a Avenida da Liberdade, Rua Belize, Rua Guatemala e Rua 03 de Julho – Loteamento Vila Real – Montes Claros/MG.

**ÁREA TOTAL:** 808,15m<sup>2</sup>

**PROPRIETÁRIO:** Município de Montes Claros MG

**FINALIDADE:** Recomposição de parte da Área Verde a ser desafetada.

Obs: Memorial exclusivo para Lei Autorizativa

### DESCRIÇÃO

Pela frente limita com a Rua Guatemala, na distância de 26,90m; pelo fundo limita com a Área Institucional remanescente, na distância de 26,62m; pela lateral esquerda limita com a Avenida da Liberdade, na distância de 30,20m; pela lateral direita limita com a Área Institucional remanescente, na distância de 30,199m. Perfazendo uma área de 808,15m<sup>2</sup>.

Montes Claros, 14 de outubro de 2015.



*Filipe Ramos de Almeida*  
Técnico Agrimensor  
CREA 126906/TD  
Matr. 578027 - OMMC

**Filipe Ramos de Almeida**

**CREA: 126906/TD**

**MEMORIAL DESCRITIVO 04**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO**

**IDENTIFICAÇÃO:** Desafetação de parte da Rua 03 de Julho, para complemento da recomposição da Área Verde.

**ÁREA TOTAL:** 193,582m<sup>2</sup>

**PROPRIETÁRIO:** Município de Montes Claros MG

**FINALIDADE:** Complemento da Recomposição de Área Verde citada no Memorial 03.

Obs: Memorial exclusivo para Lei Autorizativa

**DESCRIÇÃO**

Pela frente limita com a Rua Guatemala, na distância de 6,41m; pelo fundo limita com o remanescente da Rua 03 de Julho, na distância de 6,41m; pela lateral esquerda limita com o remanescente da Rua 03 de Julho, na distância de 30,2m; pela lateral direita limita com parte da Área Verde, na distância de 30,20m. Perfazendo uma área de 193,582m<sup>2</sup>

Montes Claros, 14 de outubro de 2015.



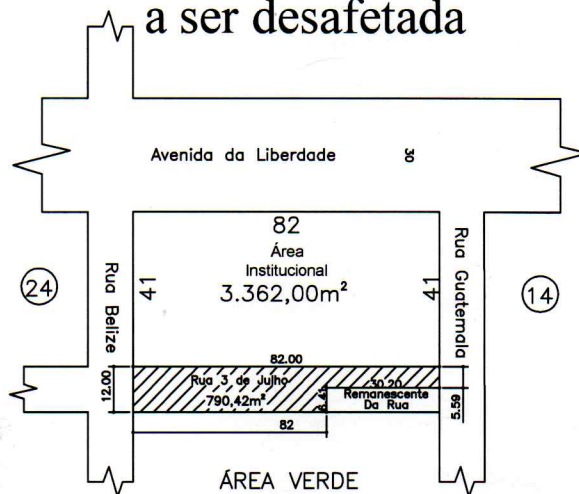
---

**Filipe Ramos de Almeida**

**CREA: 126906/TD**



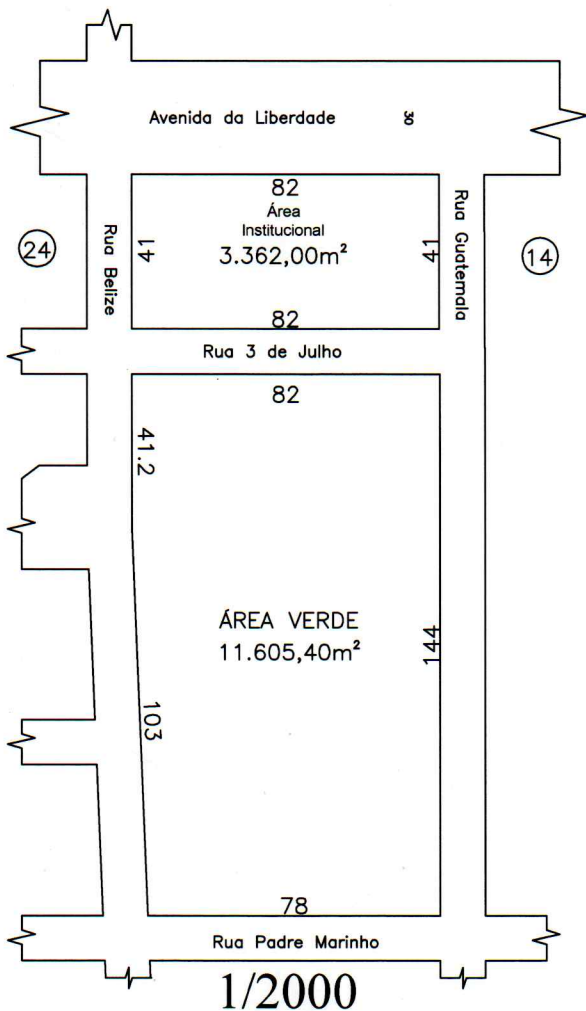
## Área da Rua 03 de Julho a ser desafetada



ÁREA VERDE

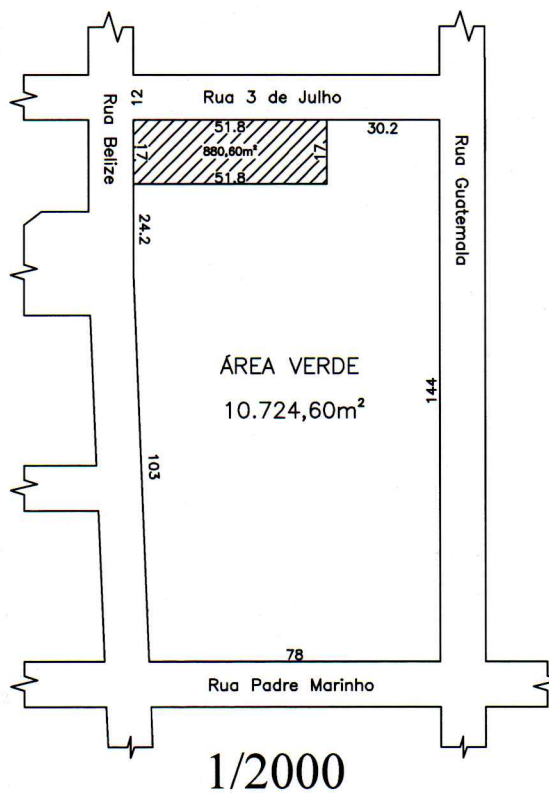
1/2000

## Situação Aprovada



1/2000

## Área Verde a ser desafetada



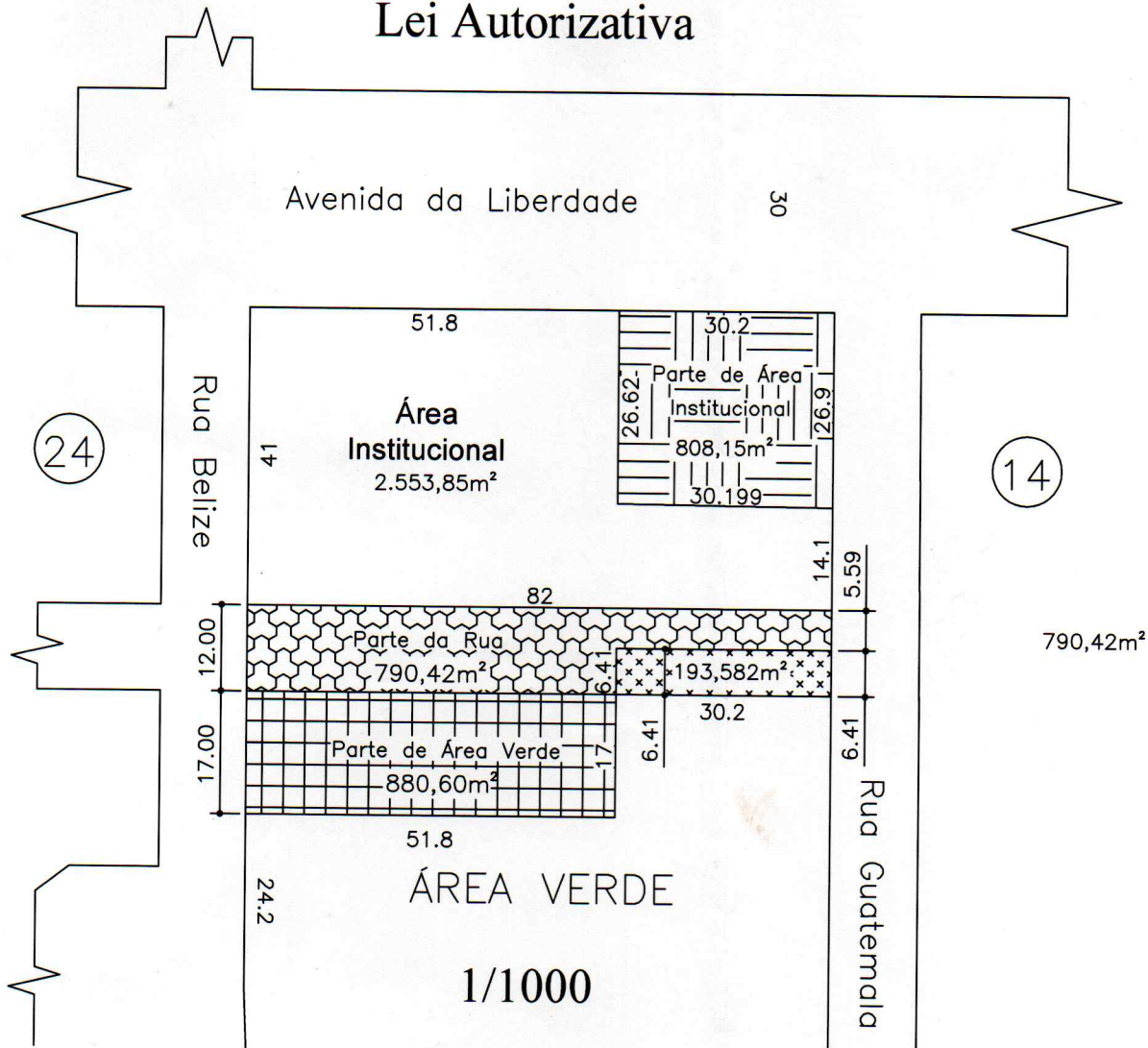
1/2000

Filipe Ramos de Almeida

Técnico Agrimensor CREA: 12.6906/TD

Observação: Croqui exclusivo para Lei Autorizativa

# Lei Autorizativa



Parte de Área Verde a ser Afetada como Área Institucional



Parte de Área da "Rua 03 de Julho", com frente para a Rua Belize, a ser afetada como Área Institucional



Parte de Área Institucional a ser afetada como Área Verde



Parte de Área da "Rua 03 de Julho", com frente para a Rua Guatemala, a ser afetada com a Área Verde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PREFEITO: RUY ADRIANO BORGES MUNIZ  
VICE: JOSÉ VICENTE MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO  
2013 A 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
SECRETÁRIO: JASON SOUZA LIMA PEREIRA NETO

Contém:  
Áreas a serem afetadas e desafetadas para atender a demanda de instalação de Cemei no bairro Vila Real - Montes Claros/MG

ESCALA  
Indicadas

DATA  
14/10/2015





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2*

Montes Claros (MG), 23 de novembro de 2015.

**Exmo. Sr.**

**Vereador José Marcos Martins de Freitas (Marcos Nem)**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.**

**Ofício nº GP- \_\_\_\_\_/2015**

**Assunto: encaminhamento de projeto de lei**

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“DESAFETA ÁREAS URBANAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, COM PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto de lei tem o objetivo de promover alterações, mediante permuta de categorias, em áreas integrantes do acervo municipal, que são necessárias para permitir a construção de creche vinculada ao Programa PROINFÂNCIA naquela região.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Ruy Adriano Borges Muniz**  
*Prefeito de Montes Claros*





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 137/2015 QUE “Desafeta áreas urbanas pertencentes ao Município de Montes Claros, com preservação de área verde e dá outras providências” de autoria do Prefeito Municipal.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A administração dos bens municipais cabe ao Executivo, sendo que a iniciativa de projetos que visem a desafetação de bens públicos é do Executivo, não se vislumbrando nenhuma ilegalidade em seu objeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende a técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 02 de dezembro de 2015.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



**Câmara Municipal de Montes Claros - MG**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 137/2015**

**AUTOR: Executivo Municipal**

**MATÉRIA: “Desafeta Áreas Urbanas Pertencentes ao Município de Montes Claros, com Preservação de Área verde e dá outras providências”.**

**I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 01/12/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 02/12/2015.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O presente projeto trata de autorização para desafetar áreas urbanas pertencentes ao Município de Montes Claros, com preservação de área verde e dá outras providências.

De acordo com o art. 1º fica desafetada, mediante permuta de categorias, parte da área integrante de sistema viário, localizada na Rua 03 de Julho, no Loteamento Vila Real, com área de 790,42m<sup>2</sup> (setecentos e noventa e metros e quarenta e dois centímetros quadrados), de acordo com as descrições mencionadas. com seguinte descrição, perfazendo uma área de 790,42m<sup>2</sup>, ficando este imóvel desafetado da categoria de bem de uso comum, passando a integrar a categoria de bens institucionais.

No art. 2º, solicita autorização para desafetar da categoria de área verde o imóvel pertencente ao Município de Montes Claros: 1 - Parte da área Verde situada entre as Ruas 03 de Julho, Guatemala, Belize e Padre Marinho, situada no Loteamento Vila Real, com área de 880,60m<sup>2</sup> (oitocentos e sessenta metros e sessenta centímetros quadrados), com a seguinte descrição: Pela frente limita com a Rua Belize, na distância de 17,00m; pelo fundo limita com a Área Verde Remanescente, na distância de 17,00m; pela lateral direita limita com a Rua 03 de Julho, na distância de 51,80m; pela lateral esquerda limita com a Área Verde Remanescente, na distância de 51,80m, perfazendo uma área de 880,60m<sup>2</sup>, ficando este imóvel desafetado da categoria de área verde e passando a integrar a categoria de bens institucionais.

No art. 3º, em substituição à área verde desafetada no artigo 2º desta Lei, ficam afetados como áreas verdes do Município os seguintes imóveis: I - Parte da área institucional situada entre a avenida da Liberdade, rua Belize, rua Guatemala e rua 03 de Julho, situada no Loteamento Vila Real, com área de 808,15m<sup>2</sup> (oitocentos e oito metros e quinze centímetros





**Câmara Municipal de Montes Claros - MG**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

quadrados), de acordo com a descrição mencionada no PL, , passando o imóvel a integrar a categoria de área verde do Município.

No art. 4º, que no PL foi repetido como art. 3º, o Executivo estabelece, que Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Município de Montes Claros autorizado, ainda, a solicitar todas as providências necessárias à regularização dos imóveis descritos nos arts. 1º ao 3º, do PL, de acordo com as categorias estabelecidas, podendo requerer abertura ou desmembramentos matrículas, registros e averbações perante o registro imobiliário competente.

Na Mensagem, informa que o presente projeto de lei tem o objetivo de promover alterações, mediante permuta de categorias, em áreas integrantes do acervo municipal, que são necessárias para permitir a construção de creche vinculada ao Programa PROINFÂNCIA naquela região.

Nos termo da Lei Orgânica Municipal, art. 13, inciso X c/c art. 106, inciso I, compete ao Poder Executivo dispor sobre administração, utilização e alienação de bens públicos, desde que em função do interesse público e autorizado por esta Casa Legislativa.

Assim sendo, esta Comissão entende que a presente proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2015.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva \_\_\_\_\_

Vice- Presidente- Ver.Ladislau Ronaldo Ferreira: \_\_\_\_\_

Suplente/Relator: Ver. Rodrigo Maia de Oliveira: \_\_\_\_\_

